



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

DECISÃO

Processo n. 0023676-90.2008.8.11.0041.

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o Exequente atendeu integralmente à determinação de ID [224740172](#), colacionando aos autos a planilha de débito atualizada (R\$ 646.737,22 - ID [228090984](#)) e a matrícula atualizada do imóvel penhorado (Matrícula nº 28.471 do CRI de Rondonópolis/MT - ID [228092773](#)).

Considerando que a avaliação do imóvel (R\$ 180.000,00) já se encontra homologada e o Executado, embora devidamente intimado no endereço localizado pela Defensoria Pública (ID [209528629](#)), manteve-se inerte, a preclusão quanto ao valor do bem é definitiva.

DECIDO.

DO REBOQUE (Placa QCR6946):

Diante da manifestação de ID [137027971](#), segue anexo extrato completo, extraído do sistema RENAJUD.

Intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

DA EXPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL (Matrícula nº 28.471):

Defiro o pedido de alienação judicial eletrônica do imóvel descrito na



Matrícula nº 28.471 do CRI de Rondonópolis/MT, nos termos do art. 879, II, e seguintes do CPC.

Nomeação de Leiloeiro: Nomeio, para a condução do certame, a empresa **M7 LEILÕES - MARCELO MIRANDA SANTOS** (Rua 24 de Outubro, Nº 451, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-330, telefone – (65) 98466-9393, E- mail: marcelo.miranda@m7leiloes.com.br, que deverá ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as datas para a realização do primeiro e do segundo pregão, bem como o edital respectivo.

Preço Mínimo: No primeiro leilão, o bem não poderá ser alienado por valor inferior ao da avaliação (R\$ 180.000,00). No segundo leilão, caso não haja lances, fixo o preço mínimo em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Comissão do Leiloeiro: Arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante.

Notificações Necessárias (Art. 889, CPC): Verifico na matrícula (ID [228092773](#)) a existência de averbações de outras execuções e penhoras (Av. 6, Av. 7, R. 8 e R. 10). Assim, determino a intimação pessoal/eletrônica dos credores preferenciais/interessados abaixo listados, cientificando-os da alienação judicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

Banco Bradesco S.A. (Av. 6, Av. 7 e R. 8);

Pedro Francisco de Jesus (R. 10).

Intimação do Executado: O Executado deverá ser intimado da data, hora e local do leilão por meio de seu advogado ou, não o tendo (como no caso dos autos, em que é revel), por carta com AR no endereço de ID [209528629](#), onde a intimação anterior foi frutífera (Art. 889, I e parágrafo único do CPC).

Intimem-se.

CUMPRA-SE. Às providências.

Cuiabá/MT, data e horário da assinatura.

JAMILSON HADDAD CAMPOS

Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Cuiabá

ASSINADO DIGITALMENTE

